



Fl. 02  
Fl. 04  
2019

## 1. Justificativa da necessidade da contratação

Sendo a Superintendência de Infraestrutura – SINFRA, através da Gerência de Projetos e Coordenadoria de Manutenção Predial e Viária, responsáveis pelo desenvolvimento de projetos de Arquitetura e serviços de Engenharia da Universidade, é contínua a atividade de construção, reforma e adequação predial e de infraestrutura da instituição. Considerando a multiplicidade de usos e funções espaciais que se verificam na instituição, e a grande amplitude do escopo de atuação desta Superintendência, é de fundamental importância a permanente capacitação de seu quadro técnico, garantindo-se a excelência no serviço prestado.

Tendo em vista, ainda, a normativa legal que impõe o acesso universal a todos os espaços e prédios da instituição, a qualificação da equipe técnica da Gerência de Projetos é imprescindível para que se assegure o domínio sobre a correta aplicação dos dispositivos que regulam o tema. Desta forma, é de fundamental importância a capacitação de todo o corpo técnico da SINFRA engenheiros e arquitetos. Como o quadro de servidores é extenso, solicitamos a capacitação em duas etapas, tendo em vista que o curso ocorrerá em duas oportunidades ainda este ano de 2019. Na primeira etapa solicitamos que os servidores abaixo designados sejam inscritos no curso intitulado “**Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Interpretação da ABNT NBR 9050:2015**”, realizado pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas**, a acontecer entre os dias 22 e 24 de julho do corrente ano, na cidade de São Paulo:

- 1) **Carlos Wilson da Silva Diniz** – MAT. SIAPE 2222799 (Gerência de Projetos);
- 2) **Diogo Henrique Souza Ferraz** – MAT. SIAPE 1933147 (Gerência de Projetos);
- 3) **Fernando Coelho de Carvalho** – MAT. SIAPE 2270264 (Gerência de Obras);
- 4) **Selene Maíra Morales** – MAT. SIAPE 2378130 (Gerência de Meio Ambiente).

Com conteúdo direcionado aos profissionais que atuam com projetos de edificações, o curso é oferecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, entidade responsável pela elaboração das normas de acessibilidade para os espaços construídos, de modo que é absoluto seu know-how sobre a questão. Durante o curso, serão abordadas as normas NBR 9050/2015, e serão fornecidas aos participantes juntamente com apostila teórica, que servirá como base de consulta para todos os profissionais do setor.

Os servidores atuam com elaboração de projetos de arquitetura e serviços de engenharia na instituição, de modo que, com a participação dos mesmos no curso em questão, pretende-se aprimorar e adequar o resultado dos projetos arquitetônicos de construção e reforma desenvolvidos, bem como das ações de manutenção de infraestrutura realizadas na Universidade, de modo que sejam ainda mais efetivos na aplicação dos instrumentos normativos de acessibilidade. Além do rico conteúdo abordado, o



Feos  
quif.  
FL-05  
Duse

curso propõe a prática de exercícios de projeto no decorrer da capacitação, oferecendo formação completa e aprofundada da temática.

Ademais, ressalte-se que as adequações de acessibilidade no campus A.C. Simões são de suma importância para o bom desempenho da Universidade junto ao MEC e aos órgãos de fiscalização.

## 2. Forma de Contratação

A contratação, em questão, se enquadra como **inexigibilidade de Licitação amparada no artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93:**

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação[grifo nosso];**

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Assim como se enquadra no inciso VI, do supracitado Art.13 da lei 8666/93:

“VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

## 3. Justificativa do Preço

Órgão	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Banco do Estado do RS	2	2.242,50	4.485,00
Justiça Federal do RS	1	2.300,00	2.300,00
EZ TEC Empreendimentos e Participações	1	2.300,00	2.300,00
		Menor Valor Unitário	2.242,50
<b>PROPOSTA DA ABNT PARA A UFAL</b>	<b>4</b>	<b>2.213,75</b>	<b>8.855,00</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

Fl. 06  
D. 06

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para o treinamento em questão. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames da Instrução Normativa nº 05/2014, conforme o artigo 2º, e seus incisos, como também devidamente apontados na planilha acima.

A consulta foi feita a partir de contratações similares de outros entes públicos, conforme inciso II da Instrução Normativa nº 05/2014, sendo o valor de referência adotado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 05/2014, Art. 2º, § 2º.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Verificou-se que não pôde haver aplicação do Dec. 8.538/2015 para o item, visto que a situação é de inexigibilidade e conforme descreve o Art. 10 deste mesmo decreto, recai no critério: "I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta do item, desejado por meu setor e solicitado pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Por fim, dado o nível de excelência da instituição, comprovada através de diversas realizações de cursos na área, consideramos justificável o pagamento de inscrição para os servidores **Carlos Wilson da Silva Diniz, Diogo Henrique Souza Ferraz, Fernando Coelho de Carvalho e Selene Maira Morales** para o curso "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Interpretação da ABNT NBR 9050:2015", turma 6051, realizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no valor total, para os quatro participantes de R\$ 8.855,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

*Carlos Wilson da Silva Diniz*  
Carlos Wilson da Silva Diniz  
Engenheiro Civil  
GP/CPOM/SINFRA/UFAL  
SIAPE: 2222799

Maceió – AL, 22 de maio de 2019.

*Selene Maira Morales*  
Selene Maira Morales  
Arquiteta e Urbanista  
GP/CPOM/SINFRA/UFAL  
SIAPE: 2378130

*Diogo Henrique Souza Ferraz*  
Diogo Henrique Souza Ferraz  
Engenheiro Civil  
GP/CPOM/SINFRA/UFAL  
SIAPE Nº 1.933.147

*Dilson Batista Ferreira*  
Dilson Batista Ferreira  
Superintendente de Infraestrutura  
SINFRA/UFAL  
SIAPE: 21453

Ratifico em 04 / 06 / 2019

*Maurício L. Cordeiro*  
\_\_\_\_\_  
Magnífico(a) Reitor(a)